



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 9898/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DE GOIÁS, AS ZONAS ELEITORAIS E OS POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **OI MOVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/GO Nº 21/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **OI MOVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 05.423.963/0001-11, estabelecida no Setor Central Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, s/nº, andar térreo parte 2, Ed Estação Tel, Centro Norte, Brasília-DF, CEP: 70.713-900, telefones: (61) 98626-4800 e (61) 98426-6809, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, portador da carteira de identidade nº 3041967, expedida pelo SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 208.353.021-72, e-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br, e **JEAN SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº

3º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO – nº 21/2018 – OI MOVEL S/A



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 9898/2020

11.421.845, expedida pela SSP-MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 054.873.186-11, e-mail: jeansilva@oi.net.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula nona do Contrato TRE-GO nº 21/2018 e reajustar os valores contratados com base na variação do IST, havida no período de **FEVEREIRO/2019 a JANEIRO/2020**, de **3,91 % (três inteiros vírgula noventa e um centésimos por cento)**, a partir de **07/02/2020**, alterando as cláusulas quinta e oitava do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS NONA, QUINTA E OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Por força do presente termo aditivo, as Cláusulas Nona, Quinta e Oitava do Contrato TRE-GO n.º 21/2018 passam a vigor com as seguintes redações:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços registrados na presente contratação são fixos e irajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste. Somente após esse período os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês do reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IR: [(V_{IST}^{MR}/V_{IST}^{MP}) - 1] \times 100$$



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 9898/2020

Na qual:

IR = Índice de reajuste a ser aplicado sobre o valor contratual;

V_{IST}^{MR} = Variação do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês do reajuste contratual;

V_{IST}^{MP} = Variação do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês básico de apresentação da proposta;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total mensal de R\$ 48.560,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 582.719,96 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), com efeitos contados a partir de 07/02/2020, conforme abaixo discriminado:

Lt	Municípios: Bom Jesus de Goiás, Edéia, Goiatuba, Ipameri, Piracanjuba, Goiás, Iporá, Itapirapuã, Israelândia, Jussara, Palmeiras de Goiás, Pires do Rio.				
1	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
	1.1	Link de dados com velocidade de 02 Mbps	11	R\$ 926,46	R\$ 10.191,07
	1.2	Link de dados com velocidade de 04 Mbps	1	R\$ 935,86	R\$ 935,86
VALOR TOTAL MENSAL do LOTE 1					R\$ 11.126,93
VALOR TOTAL ANUAL do LOTE 1					R\$ 133.523,20

Lt	Municípios: Sanclerlândia, Crixás, Minaçu, Niquelândia, Abadiânia, Bela Vista de Goiás, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itaberaí, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Silvânia, Vianópolis.				
	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 9898/2020

2	2.1	Link de dados com velocidade de 02 Mbps	8	R\$ 935,86	R\$ 7.486,92
	2.2	Link de dados com velocidade de 04 Mbps	8	R\$ 987,66	R\$ 7.901,30
VALOR TOTAL MENSAL do LOTE 2					R\$ 15.388,22
VALOR TOTAL ANUAL do LOTE 2					R\$ 184.658,64

Lt	Municípios: Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Mozarlândia, São Miguel do Araguaia, Anicuns, Aragarças, Aurilândia, Caiapônia, Fazenda Nova, Firminópolis, Nazário, Paraúna.				
3	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
	3.1	Link de dados com velocidade de 02 Mbps	9	R\$ 935,86	R\$ 8.422,78
	3.2	Link de dados com velocidade de 04 Mbps	3	R\$ 1.039,86	R\$ 3.119,57
VALOR TOTAL MENSAL do LOTE 3					R\$ 11.542,35
VALOR TOTAL ANUAL do LOTE 3					R\$ 138.508,20

Lt	Municípios: Araçu, Itauçu, Orizona, Petrolina, Taquaral, Corumbáiba, Joviânia, Pontalina, Piranhas, São Luís de Montes Belos, Turvânia.				
4	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
	4.1	Link de dados com velocidade de 02 Mbps	9	R\$ 935,86	R\$ 8.422,78
	4.2	Link de dados com velocidade de 04 Mbps	2	R\$ 1.039,86	R\$ 2.079,71
VALOR TOTAL MENSAL do LOTE 4					R\$ 10.502,49
VALOR TOTAL ANUAL do LOTE 4					R\$ 126.029,92
VALOR TOTAL MENSAL DOS LOTES					R\$ 48.560,00
VALOR TOTAL ANUAL DOS LOTES					R\$ 582.719,96

Parágrafo único - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 9898/2020

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica), compromissadas pela nota de empenho nº 2020NE000822, emitida em 18/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, 58, inciso I e 65, inciso I, alínea “a”, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 9898/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 9898/2020

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na
data registrada na assinatura digital.

WILSON	Assinado de forma digital
GAMBOGE	por WILSON GAMBOGE
JUNIOR:7993050	JUNIOR:79930506187
6187	Dados: 2020.09.28
	15:33:50 -03'00'
WILSON GAMBOGE JÚNIOR	
DIRETOR-GERAL	

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
OI MOVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JEAN SILVA
OI MOVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL